



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira saúda a todos. Deixa os votos de recuperação ao Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e sua esposa. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta a todos e se coloca à disposição da Primeira Turma, porque sempre foi socorro para a Oitava Turma, tanto o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann quanto o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa. Reitera as palavras do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira pela recuperação do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, para que tenha forças e se restabeleça dessa doença. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani cumprimenta a todos, e, com esperança de dias melhores, deseja ao Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa pronto restabelecimento. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann cumprimenta a todos e se associa aos votos dirigidos ao Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e à sua esposa, para que tenham rápida e plena recuperação. Agradece à Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa a colaboração à Primeira Turma, porque vão precisar. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo também deseja um pronto restabelecimento ao Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa. Deixa seus votos de pesar ao Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, que perdeu o filho durante sessão de julgamento. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira afirma que a Turma se solidariza ao caso do Subprocurador, que soube do infortúnio e que foi uma comoção na Sessão da SDI-2. Uma tragédia na família. E pede a Deus que dê forças à família para suportar a saudade infinita. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: Ag-AIRR - 62-18.2019.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CASAN, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Advogado: Dr. Fábio da Silva Maciel, Agravado(s): ADELMO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elisandro Galvan, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA - EPP, Agravado(s): MIGUEL RUBINO FILHO, Agravado(s): SANEPRESS - SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA - ME, Agravado(s): TRANSPORTADORA RUBINO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 174-52.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): SUILI MARIA DULLIUS MALLMANN, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Advogada: Dra. Larissa Borges Fortes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 565-36.2019.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Costa, Advogada: Dra. Maria de Fátima Almeida de Castro, Agravado(s): DARQUIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Barbosa de Moura, Advogado: Dr. Dannyel Gomes Albuquerque, Agravado(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tabosa Amaral, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 774-32.2019.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): OLIVER MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Caio Medeiros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 883-38.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CELSO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Driely Karolina Brandão Ribeiro, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1195-07.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ALDO ARI FRAGA, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Advogada: Dra. Elizete Florência dos Santos, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CEASA/SC, Advogada: Dra. Simone Rangel Martins da Silva Dallabrida, Advogado: Dr. Thiago Filippi Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1248-42.2017.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): PAULA JARINA SILVA BESSA, Advogada: Dra. Bárbara Puel Broering, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2005-22.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): EWERTON CAMPARIM DE LARA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 2119-57.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10147-07.2018.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): STEFANO FERNANDES DE CASTRO MURAD, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Advogada: Dra. Juliana Itaborahy Lott, Agravado(s): ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10444-98.2018.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Pamella Maria Fernandes Iglesias Silva Abreu, Agravado(s): IVANI NASCIMENTO CASTILHO, Advogado: Dr. Leandro Lopes Aguilar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10542-78.2015.5.18.0211**



da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): SILVIO FRANCISCO MAIA, Advogado: Dr. Cláudio Sérgio Lopes Severo, Agravado(s): SERVICOS EUCALIPTOS ARICOMATO LTDA - ME, Advogado: Dr. José Humberto Rodrigues da Costa, Agravado(s): PAULO FERNANDO DA SILVA MEIRELES, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11013-71.2017.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogada: Dra. Amanda Nunes Gouvea, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): SÔNIA ROCHA DE FREITAS PAIVA, Advogada: Dra. Ana Célia Vilela Godói Borges, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Almeida de Santana, Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11392-30.2017.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): EDUARDO BRAGA MELO, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogada: Dra. Larissa Mota Lagares Pinto, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17334-92.2016.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA CUNHA, Advogado: Dr. Raimundo Alves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17676-58.2015.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Vera Maria Pessanha da Silva, Agravado(s): HOLANDIA CARVALHO ALMEIDA, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 20023-79.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): ANDRESSA MADEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Advogado: Dr. Plínio Graef, Advogada: Dra. Daniele Simão Sarti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20325-20.2016.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): JANAINA OLIVEIRA SARAIVA, Advogada: Dra. Bruna Marin Rossato, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Larratêa Echeverria, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20596-38.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): LEANDRO MORAES FERNANDES, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20681-31.2017.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SIND EMPREG ESTAB BANCARIOS DE SANT ANA DO LIVRAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21410-05.2016.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): GIANPIETRO GORSKI CARRERO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rosa Lhul, Agravado(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Agravado(s): ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Santos Gomes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "DOENÇA OCUPACIONAL. CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO VITALÍCIA - INDENIZAÇÃO ESTABILITÁRIA e RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DAS RECLAMADAS"; II - negar provimento ao agravo quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA". **Processo: Ag-RRAg - 101284-71.2016.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Barbosa Neves, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BRUNO VASCONCELLOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Flavio Garcia Ramos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Laura Cristina Pereira Stroppa, Advogado: Dr. Renata Araújo de Castro Lacerda, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101406-83.2017.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): MARIO LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101442-18.2017.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): KLEBER DA SILVA LACO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101684-96.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): AILTON VEIGA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Advogado: Dr.



Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 102502-21.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Agravado(s): BRUCE AINGER PARKER, Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2313-85.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Embargante: TRANS POLLI PORTO REAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Samuel Moreira Carreiro, Advogado: Dr. Márcio Rogério Dias, Advogada: Dra. Rachel Leite Amaral Jorge, Embargado(a): RENATA ESMERALDO RESENDE E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Massessini da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 848-05.2019.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): PEDRO PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 949-68.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Embargado(a): EDWILE AMERICO DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1042-57.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procuradora: Dra. Yolanda Corrêa Pereira, Embargado(a): MARIA ERLECI LIMA FEITOZA, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1189-17.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Embargado(a): COSME JOSÉ OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Embargado(a): TRANSUTIL TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1437-22.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): EVA VANDERLEY GONÇALVES, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1574-52.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): SIDNEI GUIMARÃES DE MELLO, Advogado: Dr. Henrique Tavares Leite, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL, Advogado: Dr. Emílio José Paron Vengrus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1708-29.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Daniel Lucena Brito, Embargante(s) e Embargado(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo sindicato autor; e b) acolher parcialmente os embargos de



declaração opostos pelo reclamado para, sanando omissão, com efeito modificativo, determinar a observância do artigo 59-A da CLT para as obrigações de fazer e de pagar posteriores à vigência do referido dispositivo legal. **Processo: ED-AIRR - 10501-27.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaldo de Souza Guimaraes, Embargado(a): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10659-80.2018.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Daniela Boechat Siqueira Dantas, Advogada: Dra. Julia Carolina Vasconcelos Chagas Rocha, Embargado(a): DANIELLE DE SOUZA BRANDAO, Advogado: Dr. Esdras da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10680-05.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11040-14.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CONNECT SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Américo Paes Filho, Advogado: Dr. Danniell Gualberto Peres Batista, Embargado(a): LUCAS PALOMO SILVA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20813-42.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): ANA PAULA DA ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. Observação: A Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000973-17.2019.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): CRISTIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Embargado(a): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Augusto Villarinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1001411-09.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Embargado(a): REGINALDO JOSÉ DE MELO, Advogado: Dr. Gabriel Ahid Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145800-14.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PEDRO CARLOS FERDINANDI GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,



Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 151300-36.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MICHELE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 156800-94.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): JOSÉ NILSON DE SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): CENTRO DE TRATAMENTO RENAL ZONA SUL S/C LTDA. - CTR, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ARR - 24938-93.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): CALIXTO VENTURA BENITES, Advogado: Dr. Oziel Matos Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 179-78.2019.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogada: Dra. Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): HELINTON DOS SANTOS LEITAO, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 692-41.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JOSÉ ELITON FERREIRA PAIXÃO, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-31.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): CLEITON RODRIGUES PRADO, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 2754-27.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Recorrido(s): MARCOS ESTEFANO PERINI, Advogada: Dra. Valdeni Maria Faria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída,



julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 25100-71.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Recorrido(s): LUÍZA MARIA SALGUEIRO, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a tempestividade dos embargos à execução opostos pelo segundo reclamado e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 95840-07.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): ELVIS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Devolvam-se os autos para a Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 135500-39.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): BRUNO DE LIMA FEITOZA MALIPENSA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé, Recorrido(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: Ag-AIRR - 1000147-45.2019.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Cláudio Porpino Cabral de Melo, Agravado(s): MARIA IVONE AFONSO AMARAL, Advogado: Dr. Ivana Franca de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11192-49.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): JAVER RIBEIRO DE SALES, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100488-17.2018.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): BRYAN DE SOUSA BRUNER CORREA, Advogado: Dr. Marcelo França Leão, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001053-71.2019.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSERV LTDA, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Recorrido(s): MICHAEL FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRag - 1377-67.2017.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CELESTE BOMFIM SALES VIEIRA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de



revista do reclamado - Estado da Bahia. **Processo: RRAg - 10372-61.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joel de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao índice de correção monetária aplicável, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RRAg - 20092-90.2018.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANILDO DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Frigheto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20164-60.2018.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares Guerra Martins, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CEZAR TEIXEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Jonas Felipe Scotta, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Schmidt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RRAg - 100054-25.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s) e Recorrido(s): JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista, porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes agravante e recorrente, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, e agravada e recorrida JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS. **Processo: RRAg - 100190-82.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO IACH DA MOTA, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 100792-94.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO JANUARIO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Tânia Mara Moreira Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): W.G. INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Pablo Demétrius Pereira Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 101062-20.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares



Pontes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA DOS SANTOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Pró-Saúde, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro; e c) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista do segundo reclamado, porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001678-42.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANA VERALDI, Advogado: Dr. Alessandra Inácio da Silva, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 14-15.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Michele Rodrigues Costa, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogado: Dr. Carlos Érico Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-87.2020.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Jorge de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Agravado(s): COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-13.2020.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): VANESSA SIMAS WEISS, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-43.2017.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante (s) e Agravado (s): FRANCISCO JOSÉ FERREIRA OLIMPIO, Advogado: Dr. Emmanuel Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 977, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 80-73.2018.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique França Ribeiro, Agravante (s) e Agravado (s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARCELO CURINTIMA NERIS, Advogado: Dr. José Perceu Valente de Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da Control Construções Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101-55.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): HELENA HILDA



LOURENCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Giovani Madeira Martins Moura, Advogado: Dr. José Francisco Barbosa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-23.2015.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A, Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Advogado: Dr. Lucar Martins de Melo Buhner, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-79.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PAULO VIANA FILHO, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-97.2019.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procuradora: Dra. Mariana da Costa Lima de Almeida, Agravado(s): RAIMUNDO PATRICIO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Adailton Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-74.2018.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARISSA PEDREIRA SANTOS SANTIAGO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Santos Santana, Advogado: Dr. José Vicente Fernandez Garrido Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. Jarbas Santana Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-68.2015.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): MARIA ARIVONEIDE CERQUEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Alberto Neves Macedo Silva, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-73.2018.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): SARAH LIDIA MINAS NOVAS SCHAFFER, Advogado: Dr. João Luiz de Freitas Santos, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 298-87.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Agravado(s): AURELICE FIGUEIREDO BRANDAO BATISTA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 329-03.2015.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ISABEL TEIXEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Luiza Pereira ScharDOSim de Barros, Advogado: Dr. Juliana Jaeger Audino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 358-95.2019.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS



HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Adriana Augusta Pereira Franco, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Júnior, Agravado(s): JOSÉ AURELIO BELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philippe Almeida Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-24.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): ÉDSON LUIZ PEARSON, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359-52.2018.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL BARBOSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-47.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINHEIROS, Procurador: Dr. Eric Cerqueira Silvestre, Agravado(s): POLIANA MARIA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Jovita Jatahy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394-73.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): DIRIERIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Katia Regina Auta de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-50.2013.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELZENA RODRIGUES PINHEIRO MAIA, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eurico Soares Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-06.2017.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): KLEBE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-08.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EMERSON LUÍS BATISTA CRUZ, Advogado: Dr. Oseas Santos, Advogado: Dr. Juliana Ferreira Ribas, Agravado(s): THIAGO M. ALMEIDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-88.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogada: Dra. Ana Carolina Macena Maciel, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-06.2019.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDETREL - REDE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): BRUNO PARREIRAS CARDOSO, Advogado: Dr. Juscilene da Silva Roberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-33.2016.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANDRÉ GONZAGA BOA MORTE, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Advogado: Dr. Marcos Antônio Tavares Grisi, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras. **Processo: AIRR - 569-85.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA DA SILVA TUCKMANTEL, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 579-21.2017.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CAIO DE CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 670-19.2017.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): EVERALDO DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Borgo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 676-90.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravado(s): JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 678-81.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMANDA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-70.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO KLUMB BORN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira executada, Fundação Atlântico de Seguridade Social, e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda executada, Oi S.A. (em recuperação judicial), e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 726-78.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO LUÍS ALEIXO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à



correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 743-68.2016.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Agravado(s): CELIDALVA DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Vivian Sibebe Bacelar Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-64.2018.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): IGOR FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-11.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): LUZIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ednéia Sales de Brito, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-07.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): RICARDO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 855-63.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MARLENE APARECIDA BELO, Advogada: Dra. Aline Silva Corrêa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-73.2019.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Hugo Virgílio Rodrigues Vilar, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA PERES DA SILVA, Advogado: Dr. José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-25.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE GOMES DE MORAES, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Gleiciane Gomes de Assis, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-41.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAMELA OLIVEIRA VITAL, Advogado: Dr. Lívio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Airton Libório Viana Alencar, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-59.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Agravante (s) e Agravado (s): MARILIA BITTENCOURT BARNI, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Lufiego,



Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. Observação: O Dr. Luís Cláudio Leite, patrono da parte MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 888-53.2019.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Lucianna de Souza Silva, Agravado(s): MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Williane Wanessa Queiroz Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, para determinar o processamento do recurso de revista apenas em relação ao tema "correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 893-18.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GILMAR SANCHES, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 895-49.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA ELIUDE DA COSTA CORVELO, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Silvyane Parente de Araújo Castro, Advogado: Dr. Daniele Silva Moura, Advogado: Dr. Priscila Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 969-34.2016.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Agravado(s): JOSÉ AGOSTINHO SANTOS DA FONSECA, Advogada: Dra. Patrícia Capanema Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-69.2017.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SIMONE KATIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Fernanda Fagundes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-54.2017.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Denilson Vedana Mariante, Agravado(s): YANMAR KUNZ LUDWIG, Advogado: Dr. Fernanda Fagundes Machado, Advogado: Dr. Sarah Nascimento Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato à indenização por dano moral para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1073-13.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SANTANA, Advogada: Dra. Jaciara Ferreira, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-51.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO SENA FREITAS REGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Henrique Vaz Carvalho, Advogado: Dr. Felipe Fonteles de Sousa, Agravado(s): CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSMCAM, Advogado: Dr. JORGE UMBELINO DA



SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-07.2017.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE PARAMIRIM, Advogado: Dr. Sérgio Teixeira Ramos Júnior, Agravado(s): CARMIRANDA MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Conceicao Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-51.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ HERMES DE FIGUEIREDO ÁVILA FILHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante José Hermes de Figueiredo Ávila Filho. **Processo: AIRR - 1145-30.2017.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARCELO AMARAL MONTEIRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravante (s) e Agravado (s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): SAVED - SERVICOS DE RECEBEDORIA E PAGADORIA LTDA, Advogado: Dr. Yuri do maral Dutra, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Braga Filho, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1146-66.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. André Godinho, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SINDIPROBA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Advogado: Dr. Cristóvão Bonfim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-06.2017.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema dos honorários advocatícios e dele conhecer quanto ao tema da litispendência, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-88.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRÉ-MOLDADOS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogada: Dra. Giana Mara Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): ANDERSON MUNIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Pereira de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Agostinho Francisco Zucchi, patrono da parte ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRÉ-MOLDADOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1163-25.2016.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FABIANO JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-31.2016.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JORGE LAIOL, Advogado: Dr. Lourival Caetano, Agravante (s) e Agravado (s): FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Fernanda Smaha Damiao, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada



e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-82.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO COMPESA, Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-35.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, Advogada: Dra. Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RODRIGO ALBUQUERQUE LEITAO, Advogado: Dr. Alyne Roberta Aleixo de Melo, Advogado: Dr. João Campiello Varella Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-29.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Veloso Passos, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Fátima de Cássia Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-06.2015.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): VALDELINO CORREA ABRANCHES, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-06.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AISLAN CORREA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Rafaela Zamban Jacques, Agravado(s): GALDERMA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-71.2016.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravado(s): TELMA MARIA RAMOS LINS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogada: Dra. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Angela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Prescrição Total. Avanços de Níveis Por Mérito" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1223-54.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Advogado: Dr. Ernandes Pereira Rodrigues, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-57.2017.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Vichnevsky Aspis, Agravado(s): SELITA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s): COZINHA INDUSTRIAL JULIANA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Simon, Agravado(s):



CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Werner Salvalaggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-86.2018.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, Procurador: Dr. José Itamar Bezerra Pereira, Agravado(s): MARLEIDE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Teófilo de Castro Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241-55.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO SCARDUA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Agravado(s): ALCEMAR BARCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251-17.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA CAMARGOS, Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-51.2016.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): ELEOMAR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-42.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): ANA LUIZA DA COSTA REGO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1312-55.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NÁGILA BRUM PIRES ROHAN MARQUES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1381-85.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO VICENTE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-79.2016.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Agravado(s): EULICE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Advogado: Dr. Pedro Henrique Euclides da Silva, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): LUNES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Lunes Serviços e Comércio Ltda - Me. **Processo: AIRR - 1419-92.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MICHEL ALVES DE SOUZA CRUZ,



Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1498-67.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ROCHA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-04.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-27.2019.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogada: Dra. Mariana da Costa lima de Almeida, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BATISTA CALAND, Advogado: Dr. Diego Luiz Santos Fortes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-20.2017.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): JUSTINIANO MARCOS FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Agravado(s): SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Advogado: Dr. César Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-40.2017.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RAPHAEL RODRIGUES DE LIRA SILVA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): SEGUR SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1749-09.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARISTELA BEZERRA MAGALHAES DE ABREU, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1799-71.2017.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ISRAEL ALIPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Francisco Estevão Almeida Cavalcanti de Souza, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Agravante (s) e Agravado (s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2277-76.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AURELINO LACERDA E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): LM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da agravada LM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. **Processo: AIRR - 2573-61.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): KELLY



CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Regiane Perri Andrade Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3110-27.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EUCLIDES PINTO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3124-87.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): JULIA RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Indenização por dano moral. Limitação ao uso do banheiro. Valor arbitrado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10111-87.2019.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA BRAVIM OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gilmara Alaidés, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITABIRA, Procurador: Dr. Mateus Henrique Martins Fonseca, Agravado(s): ACP - ASSOCIAÇÃO DE CREDITO POPULAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10162-82.2018.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALDINEY ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Agravado(s): BONDUELLE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10247-22.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIANCA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10400-39.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): DÉBORA DE OLIVEIRA GONSALVES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10512-56.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): OTONIEL ALVERNAZ, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10576-85.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Lucilélia Santos Batista Pomarolli, Agravado(s): MÔNICA PROCÓPIO FONSECA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10580-63.2015.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leandro



Henrique Mosello Lima, Agravado(s): CARLITO VALENTINO SANTANA, Advogado: Dr. Daniel Onofre Silva, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): CARVALHO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA., Agravado(s): SALTUSCORP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada, Suzano S.A., e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10670-35.2018.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): TERESINHA CAMPOS FELIX MARTINS, Advogada: Dra. Amilla Lopes da Silva Costa, Advogado: Dr. Nayara Ruthe Queiroz Negreiros, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO, Advogada: Dra. Maria Clara de Novaes Feitosa Luck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Amilla Lopes da Silva Costa, patrona da parte TERESINHA CAMPOS FELIX MARTINS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10693-02.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMA MARIA MONTEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Panhotta Freire, Agravado(s): COMPANHIA MINEIRA DE PROMOCOES - PROMINAS E OUTRO, Advogada: Dra. Caroline Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10845-47.2017.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LUANA KARLA ANSELMO, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Carneiro da Silva Júnior, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10895-65.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): WANDERSON XAVIER SANTOS, Advogada: Dra. Débora Fazendeiro Pinto Silva, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Agravado(s): CARBONO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10897-85.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11250-82.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): GISELE JUZVIM, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s):



EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11257-46.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANS TURISMO RIO MINHO LTDA, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Miranda Bonelli, Advogado: Dr. Leonardo Freitas Diniz Montenegro Gomes, Agravado(s): CICERO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11265-17.2017.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAPIDO MAXEXPRESS LTDA, Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Agravado(s): EDILSON FERNANDES LELIS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11361-73.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LAFAIETE MOACIR CARRASCO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11693-55.2019.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EDIPO PAULO RIBEIRO BORGES, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Agravante (s) e Agravado (s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Multas do art. 477, § 8º, da CLT . Rescisão indireta reconhecida em juízo" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11745-68.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11819-29.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): CHARLES FRANÇOES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira, Advogado: Dr. Glauber Ferraz Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2004-34.2018.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Alex Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20351-11.2017.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARIA CECILIA SANTOS NETTO FERLINI, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20353-60.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE ABREU DA FONSECA, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Agravado(s): ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes agravadas JOÃO HENRIQUE ABREU DA FONSECA e ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 20406-43.2017.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Zair Catarina Machado de Deus, Agravado(s): HELENA GEREMIAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Estevão Rodrigo da Silva Stertz, Agravado(s): CRISTIANA GOMES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20766-72.2018.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Eduardo Bertoglio, Advogado: Dr. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): GUSTAVO LORENCO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marília Conceição Silveira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20975-62.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEBER ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Stéfano da Fonseca Barbosa, Advogado: Dr. Lúcio Rosa da Costa e Silva, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Isabela Cristina Braganca Falcao Moraes da Silva, Advogado: Dr. Fernando Gargantini de Moraes, Advogado: Dr. Agnes Marian Ghtait Moreira das Neves, Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Advogada: Dra. Ingrid Sora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21021-49.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): MARA TERESINHA MELLO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Indenização por danos materiais. Pensionamento em parcela única. Redutor" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21166-49.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): GIEEGO RODRIGUES GONÇALVES, Advogada: Dra. Débora de Souza Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21333-15.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): ELAINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): EFS SOLUÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Juliane Pires de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21567-81.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): NELI MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21715-53.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ALEX SANDRO MONTI GUTIERRES, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela executada e pelo exequente e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 24047-72.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDEMIR SANTOS MELO, Advogado: Dr. Renato Otávio Zangirolami, Advogado: Dr. Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24857-51.2016.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Gonçalves, Advogada: Dra. Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): DIEGO SANCHES FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Katia Regina Molina Soares Sodre, Advogada: Dra. Cassia Lais Molina Soares, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-43.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100003-82.2018.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procurador: Dr. Oziel Gomes Viana Júnior, Agravado(s): ARENI JAIR MOZER FILHO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira Martins, Agravado(s): PRIME ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100094-23.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante (s) e Agravado (s): VITOR MARQUES LEITE, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100177-34.2018.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): SAMANTHA TAVARES PELLEGRINI TRIGUEIRO, Advogado: Dr. Igor Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100353-44.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): MÁRCIA MEDEIROS ROCHA PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Alves Monteiro de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tópico "Dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100418-68.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): IVONE CHRISPIM DA SILVA, Advogado: Dr. César Viana da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA IDEAL DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100469-51.2019.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): NEFTALHA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100492-11.2018.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DANIELLA DUARTE LOPES, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Advogada: Dra. Gabriela de Oliveira Perez, Agravante (s) e Agravado (s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100511-24.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): IZAIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Angélica Anido Lira, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100572-14.2018.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): CAMILA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Trindade Silva Cavalcante, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100614-75.2018.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PEDRO ANDRÉ QUINTANILHA FABIANO, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida Neto, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100615-91.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BRUNO LAZZARINI ADAO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100675-22.2018.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto Coutinho, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Agravado(s): ALINE MARTINS BAPTISTA OLIVA DE MENEZES, Advogado: Dr. Thalles Vinícius Hissa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100747-24.2018.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr.



Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): REGINA MARIA DE MELO, Advogado: Dr. José Guilherme Batista Pereira, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100779-74.2018.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO DEMETRIUS COSTA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Demetrius Costa, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100839-86.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): GERSON FRANCA LEITE, Advogado: Dr. Luiz Rogério de Paiva Alves, Agravado(s): MP GESTÃO, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100967-31.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Priscila de Paula Cabral, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Djulia Alves Pessoa Amaral, Advogado: Dr. Fábio Jerônimo Xavier, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Paulo Sérgio de Almeida Silva. **Processo: AIRR - 101037-86.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): ERILEUDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laiza de Jesus Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101047-35.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101210-05.2017.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Agravado(s): HUGO SILVA BOCCALETTI, Advogado: Dr. Bruno Gonçais Lopes Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101284-59.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SYLVIO UBIRAJARA PASSOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Agravante (s) e Agravado (s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Categoria diferenciada/Radialista/Norma coletiva aplicável/Súmula nº 374 do TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono da parte GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., esteve presente à



sessão. **Processo: AIRR - 101590-55.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrari da Silveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS HONORATO PEIXOTO DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Scuotto Martignoni, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101677-74.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ CESAR PIRES APOLINARIO, Advogado: Dr. Camila de Castro Barbosa Bissoli do Bem, Agravado(s): SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101697-94.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA DE FATIMA ANASTACIO, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101788-32.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ORLANDO LUIZ DE FRANCA, Advogado: Dr. Carlos Faria Júnior, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro Machado, Agravado(s): VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS EIRELI, Advogada: Dra. Thaissa Pontes Monsores, Advogado: Dr. Fábio Nogueira Fernandes, Advogado: Dr. Alfredo Teixeira Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101818-85.2016.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ANDRÉ GERMANO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Eva Tavares Alves Gurgel, Agravante (s) e Agravado (s): TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Freitas Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101892-19.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): LEOPOLDO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Advogado: Dr. Emerson Faria Rocha, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Paula Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102064-15.2017.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procurador: Dr. Leonardo Melo Caffaro, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): GENI SALVADOR DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Perez Lucas de Barros, Agravado(s): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102169-55.2016.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes,



Agravado(s): ADRIANA BROWN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Pereira de Souza, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000008-45.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Orismar Gomes da Silva Santos, Agravado(s): GRAMA VERDE MULTSERVICE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravante, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1000132-02.2020.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Benedito Rodrigues de Godói Sobrinho, Agravado(s): RAYRE RIOS BARRETO MACIEL, Advogado: Dr. Horacio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000221-31.2020.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Benedito Rodrigues de Godói Sobrinho, Agravado(s): VICTOR RODRIGUES DA FONSECA, Advogada: Dra. Bianca Aparecida Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Wesley Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000409-44.2018.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Dra. Lourdes Kane Honma, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ziggianti Padula, Advogado: Dr. Estella Santiago Tragino de Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TALÃO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da parte agravada, "CARLOS ALBERTO TALÃO". **Processo: AIRR - 1000427-72.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JEFFERSON AUGUSTO DE LIRA, Advogada: Dra. Luana Aparecida Bernardo Silva, Agravante(s) e Agravado(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000504-28.2019.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTALERIA BRUXELAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Leandro de Paula Christo Silva, Agravado(s): ARMANDO BARBOSA AGRIPINO, Advogada: Dra. Elaine D'ávila Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua deserção. **Processo: AIRR - 1000732-95.2019.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procuradora: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Agravado(s): SILEZIA MARIA ROSCHEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000945-68.2019.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDSON FAGUNDES, Advogada: Dra.



Cynthia Gateno, Advogada: Dra. Iara de Oliveira Lucki, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001065-85.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIO ROGERIO SABINO, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001204-93.2019.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Procuradoria do Município de Itapeçerica da Serra, Agravado(s): EDNA GERALDO, Advogada: Dra. Vanessa de Matos Teixeira Salim, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001212-54.2018.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogado: Dr. Vagner Carlos de Azevedo, Advogado: Dr. André Luiz Sanchez, Agravado(s): JOAO BATISTA LOURENCO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001229-78.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravante (s) e Agravado (s): JUAREZ JUVENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001305-31.2017.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEUDO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Fernando Giannasi Severino, Agravado(s): MODINE DO BRASIL SISTEMAS TÉRMICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001618-21.2017.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante (s) e Agravado (s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO ARAÚJO TANAN, Advogada: Dra. Sandra Felix Correia, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001728-26.2017.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DAVID RODRIGUES TORRES, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Advogado: Dr. Sílvia Maria Pentagna, Agravado(s): CLAMAK TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Carlos da Rocha, Agravado(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001768-60.2017.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO PRADO MACEDO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): DIVERTI PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): FABRICA DE BARES PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César Medeiros Eyzano, Advogado: Dr. Felipe Matecki, Advogado: Dr. Bruno Vinicius Bora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001836-**



47.2017.5.02.0314 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Agravado(s): NILTON PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002046-40.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LUÍS CARLOS TEIXEIRA MENDES, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Advogada: Dra. Mara Cardoso Duarte, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Advogada: Dra. Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001977-10.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): VALERIA DO NASCIMENTO COSTA, Advogada: Dra. Márcia Adriana Florêncio, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 349-35.2018.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): JOSÉ RICARDO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 383-29.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO LEONEL DA SILVA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): MAESTRO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 692-78.2019.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVI DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 782-41.2019.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): EDEMILSON APRIGIO ESPINDOLA, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 859-39.2017.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ZAQUEU RIBEIRO REIS, Advogada: Dra. Gideane Livramento dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 959-80.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): ELIZETE REGINA PAULETTI, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1176-14.2017.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOICE DA SILVA LEITAO, Advogada: Dra. Regiana de Carvalho silva, Advogada: Dra. Nayara de Sousa Cabral, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1203-67.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Araújo Medeiros, Advogado: Dr. Paulo Lindiney Barbosa da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2512-13.2019.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): ADEMILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11273-71.2019.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIULIANO CESAR DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11601-46.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA PORTO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Agravado(s): FABRICIO GOULART MUNHOZ, Advogada: Dra. Michele Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12467-33.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIRLEI MARIA DE PAULA ARCANJO, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20889-02.2016.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Monique Torres Martins, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20951-40.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Advogado: Dr. Leandro Antônio Pamplona, Advogado: Dr. Guilherme Camillo Krugen, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogada: Dra. Cíntia Maria Silva da Silva, Advogado: Dr. Márcia Helena Somensi, Advogada: Dra. Letícia Berté, Advogada: Dra. Cristina Maria Paludo, Agravado(s): JOCEMAR MORAIS, Advogado: Dr. Arilton Fábio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100630-22.2016.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA SOARES SALES, Advogada: Dra. Carolina Tavares Morales, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Expedictus José Crescencio Siqueira, Agravado(s): IFP PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Anne Caroline Gomes Lins, Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Advogado: Dr. Thais Pereira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100940-98.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M & R COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. (SACOLÃO HORTIFRUTIBARATEIRO DO SEU BAIRRO), Advogado: Dr. Enock Vieira Nascimento Filho, Agravado(s): PAULO VINICIUS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleidivam Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante M & R Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda.(Sacolão Hortifrutibarateiro do Seu Bairro). **Processo: Ag-AIRR - 101879-65.2016.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERONICA GODINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, Agravado(s): AMESC - ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTA, Advogada: Dra. Margarete Vasconcellos Anvers, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001011-12.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Natan Gonçalves Escanhoelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 514-69.2017.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Agravado(s) e Recorrente(s): LEILA SIMONE RODRIGUES, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fl. 1131) que determinou a incorporação da gratificação de função; b) conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10678-11.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FERRAMENTAS TROY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL FERREIRA ESCRIPTES, Advogado: Dr. Ivo Siurumiki Ribas Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e recorrente, FERRAMENTAS TROY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 22-70.2018.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Agravado(s): GUIOMAR LORENA VASCONCELOS DE SANT ANNA, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiaretta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36-**



93.2017.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAIANE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos André Neves Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144-91.2019.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): LUANO DE ARAÚJO DANTAS, Advogado: Dr. Rogério Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 416-36.2016.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILVIA NEVES FABIANO, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Doença Ocupacional - Danos Morais" e II) dar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 416-65.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogada: Dra. Flavia Castro da Silva, Advogado: Dr. Victor Ferreira Paes Cardoso, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PEDRO CORREA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Luan Rezende Leite Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 473-22.2017.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MARIA EDILEUZA BAHIA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Advogado: Dr. Gerson Gomes Bastos, Agravado(s): SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Onesimo Bastos Mendes, Advogado: Dr. Felipe Goes Lemos, Advogado: Dr. Maisa Oliveira Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644-05.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): ASSPROM ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Eduardo Correa da Costa Pizzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 653-77.2018.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procurador: Dr. Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Procuradora: Dra. Gabrielle Soares Melo, Agravado(s): CARLOS MAIKO VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Magidiel Pedrosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 663-02.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): NECILDA FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Luzimar Corrêa Mirapalhete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 675-41.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Agravado(s): ARC TECNOLOGIA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Medrado Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 771-95.2017.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): POLPA DE MADEIRAS LTDA, Advogada: Dra. Lea Cristina Freire Soares, Agravado(s): GREGORI GARCIA, Advogado: Dr. Mauro Eduardo Baltazar de Souza, Agravado(s): BR PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS, EMBALAGENS E TRANSPORTES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 794-90.2018.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Advogada: Dra. Irienne Ferreira Santana, Agravado(s): BARBARA DARTYANE COSTA SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 817-95.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SONIA FELICIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Claudionor Rosa da Silva Neto, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 864-95.2018.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEONINO XAVIER EUROPEU - ME, Advogado: Dr. Hagno Ferreira de Brito, Agravado(s): DANIELLE DE CASTRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudia Abadia Batista Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1039-02.2017.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Guerreiro Lasneaux, Agravado(s): ROBERTA MAGNOLIA MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1324-07.2018.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Agravado(s): ESAIAS JOSÉ DEMARCHI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1454-17.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Gonçalves, Advogada: Dra. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogado: Dr. Paula Andréa Aires Verçosa, Agravado(s): SILVONETE BINDER PICULSKI, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1466-14.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): IRACEMA DE SIQUEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. Ricardo Dallasta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1571-61.2017.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Daiane Medino da Silva, Agravado(s): LEONEL DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1594-96.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra.



Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): PORTO FINO EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Pires Teixeira, Advogado: Dr. Alessandra Moura de Carvalho, Agravado(s): JILMAR PERGENTINO SANTOS, Advogada: Dra. Maiana Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1619-61.2017.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KAIO RAFAEL SIGNORI, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, Advogada: Dra. Carla Martini, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Cleiton de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Geraldo das Neves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1649-77.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MERY HELEN RAMOS TOLEDO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1683-61.2017.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIANE DE FATIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Anildo Ribeiro Gomes, Agravado(s): MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1763-39.2017.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Fabio Carraro, Agravado(s): BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6955-19.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): ALESSANDRO SANTOS MELO, Advogada: Dra. Symony Camacho Belo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10025-89.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Advogado: Dr. Pedro Luiz Patelli Aterje, Agravado(s): RONALDO CARLOS SOUSA ALVES, Advogada: Dra. Ellem Cristina de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10098-32.2020.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRIGOVITA LTDA, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ladeira Duarte, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10235-35.2018.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUISLANDIA, Advogado: Dr. Diogo Soares Gonçalves Botelho, Agravado(s): ADILIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Advogado: Dr. Rafael Donato Oliveira da Silva, Agravado(s): EIRCON DOS REIS VIEIRA, Agravado(s): LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10428-96.2019.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIENE ROSALINA DE SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s):



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10473-87.2018.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAO LUIZ TRANSPORTES EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): MATIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10533-37.2018.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): RENATO REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Lopes Penaforte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10606-14.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20051-96.2019.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): J.B.S S/A, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Débora Maria da Silva, Agravado(s): ROBHELLI GODOI DE CARVALHO, Advogada: Dra. Renata Beatris Ferreira de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Cristina Krause, Agravado(s): TS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - MASSA FALIDA DE, Advogada: Dra. Ana Carolina Scheffel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20055-62.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA AMORIM, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20079-53.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEEPS, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): MARGARIDA PORTES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Amanda Francos de Quadros, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20223-39.2018.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELISEU LUÍS KRETZMANN, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): FRANCIELE BELMONTE DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Leandro Cauduro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20599-87.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvao, Agravado(s): DANUZA DA ROCHA GUIMARAES, Advogada: Dra. Maria Angélica dos Santos Leal, Advogado: Dr. Julio Cesar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20819-05.2019.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA DE PELES MINUANO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Advogado: Dr. Maurício Noll, Agravado(s): JANAINA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Soares Marasca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21644-17.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JUARES ANDRADE BEZERRA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado:



Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21776-31.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): LARRY FERREIRA BONOMO MARTINS, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21977-68.2017.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Advogado: Dr. Janes Teresinha Orsi, Agravado(s): ROBSON LUÍS DE LIMA, Advogada: Dra. Pavlova Perizollo Leonardelli, Advogado: Dr. Poliana Lacorte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100013-84.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): JACIARA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra André da Silva, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100028-42.2018.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): DENIS DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, Advogado: Dr. Fernanda dos Reis Mesquita, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100285-61.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELDINEI DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100320-81.2018.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GECYR EMILIO DE LUNA, Advogado: Dr. Ismael Souza da Silva, Agravado(s): LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100519-20.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Luciana Lima de Almeida Albagli, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Garcia, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Agravado(s): ROSSIANE SHIRLEY RIBEIRO JUNHO, Advogado: Dr. Phillippe Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100597-25.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): LÚCIA HELENA GUIMARAES MESQUITA, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100980-55.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARIA CRISTINA BRANDAO, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101298-97.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): WASHINGTON DE MESQUITA FERREIRA, Advogada: Dra. Verônica Santanna dos Santos Barcelos, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Ana Carolina Pinto de Nigris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101687-25.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ARTUR RAMPAZIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Agravado(s): AMA ASSISTENCIA MEDICA ALTERNATIVA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Biosca Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 116400-70.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARIA DA PAZ SILVA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Medeiros de Paiva, Agravado(s): RODRIGO LYRIO BADIN, Agravado(s): SÉRGIO ELOY ROSSI MIGUEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 135600-03.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILDÁSIO CARDOSO MENDES E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Dr. Jorge Ricardo March, Agravado(s): RICARDO DE ÁVILA COSTA TACIOLI, Advogada: Dra. Therezinha de Fátima Freitas Braga Fernandes, Agravado(s): DATAS DO BRASIL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213400-40.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Procurador: Dr. Oziel Gomes Viana Júnior, Agravado(s): DIELIDA CARDOSO FERREIRA CASTELA, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogada: Dra. Renata Menezes do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000122-41.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NAVE GUIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Frederico Cimino Manssur, Agravado(s): KAREN MAYTE RIBEIRO PENTEADO, Advogado: Dr. Renan Santos Pezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000241-33.2016.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO FRANCO PEREIRA, Advogada: Dra. Regiane Macedo Sonoda, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000347-69.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSBERGUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 1000395-77.2018.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUELEN NATHALI DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1000636-95.2014.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSEMBERG NICOLAU DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1000818-36.2019.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALEX PROENCA CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1000870-04.2018.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): VITOR NUNES LIMA, Advogado: Dr. Selma de Moras Nunes, Agravante (s) e Agravado (s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante quanto ao tema "Danos Morais" e dele não conhecer no que concerne ao tema "Litigância de Má-Fé"; II) negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada quanto ao tema "Horas Extras - Advogado - Dedicção Exclusiva" e dele não conhecer no que concerne ao tema "Justiça Gratuita".

Processo: AIRR - 1001056-81.2018.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEUSA APARECIDA NOGUEIRA BERTOLINI, Advogada: Dra. Bianca Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Wesley Batista de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1001690-80.2018.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELIELSON RIBEIRO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques, Advogado: Dr. Fausto Alves Gonçalves, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Agravado(s): BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): MAC INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1002146-29.2017.5.02.0613 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIEW CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): LUA CIRILO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Advogada: Dra. Rima Calvez Rodrigues Motta, Agravado(s): PRODUZA E FAÇA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Camila Franco Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1002207-02.2017.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INACIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Sgarioni Júnior, Agravado(s): TECHNOVA COMERCIO E SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO PERUIBE LTDA - ME, Advogada: Dra. Solange Pantojo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 1002292-03.2015.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ROMEU BEZERRA MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Ciaralo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.

Processo: RRag - 1000545-03.2018.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ GERALDO FLORIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Luís Farias Nazário, Agravado(s) e Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10390-57.2018.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): VANUZIA GONÇALVES AMARAL, Advogada: Dra. Janina Renata da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 10495-08.2015.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): MONIQUE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Eisenberg, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Configuração" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 10833-89.2018.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ELTON RIBAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Valéria Adriana Alcantâra e Nepomuceno, Agravado(s) e Recorrido(s): E & M CELULAR LTDA, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIRA LUZ L ABBATE MARQUES LANZARINI, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1000608-17.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRÉA MARQUES TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001092-97.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristopher Tomiello Soldaini, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Indenização por Danos Morais. Dano Existencial" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 1002055-17.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDINETE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Maria Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Dr. Hércio Honda, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento, e, II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao reconhecimento do direito da reclamante à estabilidade pré-aposentadoria e aos pedidos daí decorrentes (salários e reflexos do período de 16/11/2016 a 16/08/2017 e multa convencional), determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para exame do recurso ordinário interposto pela reclamante quanto ao tema julgado



prejudicado. **Processo: RR - 816-74.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): LEONARDO DA SILVA TRANCOSO, Advogado: Dr. THIAGO NOLASCO ANDRADE, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. Artur Nunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2221-50.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROBSON FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Fabiola Aparecida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, os quais ficam a cargo da União, na forma prescrita na Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Observação: O Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da parte ROBSON FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10517-36.2019.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): MARIA DAS DORES MUNIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Monica de Oliveira Correa, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11462-45.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EDMARA DE FÁTIMA PIRES, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA FERREIRA DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Márcio Daniel Vergara Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1001906-50.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Recorrido(s): LUIZ RICARDO PINTO, Advogado: Dr. Franco Matussi da Silva, Recorrido(s): ATLACON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **Processo: AIRR - 1155-18.2017.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO LINS GOUVEIA, Advogado: Dr. Jairo de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Claudionor Vital Pereira, Advogado: Dr. José Ricardo Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CIPAN COM E IND DE PRODS ALIMENTICIOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Advogado: Dr. Aníbal Bruno Montenegro Arruda, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-ED-RR - 21431-72.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): FLAVIO DIEGO ANGIOLIN, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Eustaquio de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Almeida de Andrade, Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Advogado: Dr. Margareth Cunha D'Alo de Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra.



Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 100056-80.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): JACQUES HIROSHI ADACHI REGIS, Advogada: Dra. Andréia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 1.333/1.334, que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na impugnação à sentença de liquidação. **Processo: RR - 486-84.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): VARLEI BARRES VALÉRIO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: A Dra. Raquel Leite da Silva Santana, patrona da parte VARLEI BARRES VALÉRIO, esteve presente à sessão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1255-97.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOENILDO JOSÉ FILHO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a invalidade da conversão de regime jurídico, de celetista para estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame dos demais temas. Observação: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOENILDO JOSÉ FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10149-16.2019.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FERNANDO LISCIO, Advogado: Dr. Ricardo Canale Gandelin, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Neto, Recorrido(s): CONDOMINIO EDIFICIO DONA ZULMIRA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rodrigues Martins, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 75600-86.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Recorrido(s): ALBERTO DUARTE VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: A Dra. Raquel Leite da Silva Santana, patrona da parte ALBERTO DUARTE VIEIRA E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRag - 1622-18.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ELEKEIROZ S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravante(s) e Recorrido(s): ITÁUSA S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON NERI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrita a pretensão em relação à primeira reclamada, extinguir o feito com resolução de mérito. Ficam invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isento o reclamante. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. Observação 1: A Dra. Sílvia Perola Teixeira Costa falou pela parte EDSON NERI DOS SANTOS. Observação 2: O Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte ELEKEIROZ S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 555-88.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): FABIANA AUGUSTA COELHO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 1001058-90.2018.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Recorrido(s): JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20779-61.2018.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Recorrido(s): SIBEL GARCIA DE VARGAS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade da Dispensa. Dispensa Discriminatória. Empregado Portador de Tuberculose Pré-existente ao Vínculo de Emprego. Estabilidade. Dano Moral", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF e contrariedade às Súmulas nos 378, II, e 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. Custas inalteradas, a cargo da reclamante, cujo recolhimento é dispensado, por lhe ter sido deferidos os benefícios da Justiça Gratuita (fl. 461). **Processo: RRag - 1001510-22.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s) e Recorrido(s):



LAZARO AQUINO DE MACEDO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 607-79.2016.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE FATIMA FERDINANDO, Advogado: Dr. Ednaldo Colli, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Atraso no pagamento de salários. Indenização por dano moral", por ofensa ao art. 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RRAg - 1001480-74.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s) e Recorrido(s): GUARDIAM SERVICOS ESPECIAIS LTDA - EPP, Agravado(s) e Recorrido(s): BRAENC LTDA, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): JERFFSON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Denis Falcioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. **Processo: RRAg - 1000127-98.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Dra. Adriane Fernandes Novo, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO CEZAR CURTOLO DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, Advogado: Dr. Adail Luiz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 18 da Lei nº 7.347/85 e 87 da Lei nº 8.078/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do sindicato autor ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 458-05.2016.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 93, IX, da CF e 489 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar nulo o acórdão de fls. 733/736 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente no que se refere ao conteúdo da prova oral produzida quanto à efetiva jornada laborada frente à jornada declinada na inicial, à luz da Súmula nº 338 do TST. Dessarte, reputo prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do agravo de instrumento, bem como a análise do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21056-11.2017.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ADRIANO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 186 do



Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20812-48.2016.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista referente ao tema "Horas extras. Regime compensatório e banco de horas. Adoção concomitante. Possibilidade.", por violação do artigo 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade dos sistemas de compensação adotados pela reclamada, excluir a condenação ao pagamento de horas extras e adicional, julgando improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante (fl. 620). **Processo: RR - 21272-27.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber, Recorrido(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Dr. Joao Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, Advogado: Dr. Guilherme Caprara, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Dr. Rômulo César Silva, Recorrido(s): COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, Advogado: Dr. Alberi de Lima Silveira, Recorrido(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Advogado: Dr. Rosângela Benetti Almeida, Recorrido(s): EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR, Advogada: Dra. Lúcia Gonçalves Monmany, Advogado: Dr. Vinícius Ramos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao sexto reclamado, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, e ao sétimo reclamado, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. **Processo: RR - 20557-80.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Advogada: Dra. Eliane Reis Lima, Recorrente e Recorrido: TIC TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Recorrido(s): PAULO ROGERIO LEMOS CAMEJO, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Recorrido(s): FABIO CUNHA DORNEL - ME, Advogado: Dr. Tiago Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula no 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade subsidiária das segunda e terceira reclamadas, Brado Logística S.A. e TIC Transportes Ltda. **Processo: RRAg - 2081-47.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELA CRISTINA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar o valor da indenização em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1390-75.2017.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Dr. Adriana Eliza Federiche Mincache, Agravado(s) e Recorrido(s): MOISES PEREIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Paulo Sérgio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do banco de horas, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos. **Processo: RRAg - 21293-48.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO SILVEIRA GNOATO, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Oliveira Peukert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao referido tema, por violação do artigo 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a validade dos sistemas de compensação adotados pela reclamada e excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrente da invalidação do banco de horas, pela existência de concomitância, mantendo a sentença quanto à condenação das horas extras decorrentes da invalidade do regime de compensação semanal. Custas inalteradas. Dora Maria da Costa Ministra Relatora; **Processo: RRAg - 1425-03.2014.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Barros Bacellar, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogado: Dr. Adam Salakovic, Advogado: Dr. Iziquiel Pereira Moura, Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro de Lima, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARTHA CRISTINA SANTOS LIBORIO, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Advogado: Dr. Anderson Otavio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RRAg - 677-84.2019.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): AILTON JOSÉ DE PONTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogada: Dra. Aldine Maria Barbosa da Fonsêca Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Kainara Liebis Kathchem Bonner Alves Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Prejudicada a análise do tema remanescente da revista (Multa por embargos de declaração protelatórios). **Processo: Ag-AIRR - 703-12.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): RENATA NASCIMENTO PIMENTEL LIMA, Advogado: Dr. Cláudia Cerqueira Lima, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do feito para fazer constar Ag-AIRR 703-12.2016.5.05.0193 e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 10913-08.2016.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): LAZARO TELES SALGADO, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA ENERGIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Terceirização Lícita. Isonomia de Tratamento entre o Reclamante e os Empregados da Tomadora de Serviços", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 383 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deferidos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

com fundamento na aplicação do princípio da isonomia de tratamento entre o reclamante e os empregados da tomadora de serviços. **Processo: RRAg - 1000184-95.2017.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RD SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Paula Silveira Vettore, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICK DUBRENIL MOURA BORDIGNON BRANCO, Advogada: Dra. Liamara Soliani Lemos de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no citado dispositivo. **Processo: RR - 832-88.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RAQUEL CHEYLA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lígia Oliveira Duarte, Recorrido(s): CONSTRUTORA SOLARES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Mariana da Silva Macedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que proceda no exame dos pedidos formulados pelo reclamante. **Processo: RR - 1435-46.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO DE ASSUMPCAO, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Advogado: Dr. Leonardo de Freitas Barbosa Salomão, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MORRETES, Advogado: Dr. Leilane Xavier de Souza, Advogado: Dr. Victor Vitelci de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas decorrentes das verbas deferidas. Registros finais: o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registra que a Secretaria da Oitava Turma é operosa, diligente, cuidadosa e agradece a Secretaria na pessoa do Secretário da Turma Doutor Reginaldo de Ozêda Ala. Reconhece que tem encontrado dificuldades, que os servidores sofreram com a pandemia, pois reduziu muito a mão de obra, mas soube superar essa dificuldade e roga a Deus que não sofra mais por esse mal drástico. Pede ao Doutor Reginaldo que leve a nota aos servidores da Oitava Turma, de quem já sente saudades. Realizou-se a Eleição de Presidente da Oitava Turma, registrada em ata separada. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani pede a palavra para parabenizar a Ministra Dora pela eleição. Diz que não vota, mas confirma e parabeniza a Excelentíssima Ministra. Também consigna manifestação de saudades ao Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, que irá se aposentar. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo também diz que o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira fará muita falta. Parabeniza a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pela presidência da Turma. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira diz que está saudoso, mas feliz. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente da Oitava Turma